



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/20

CONTRATO/ADITIVO Nº 266/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.568/2020, anexo ao de nº 06.005/2020 - PREGÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº 195.474.308-40 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.942.588/0002-86, sediada na Av Sidney Cardon de Oliveira, nº 1723, sala 13 – Bairro Cascata, Paulínia - SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 11 de março de 2020, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor unitário do item 01 – Gasolina Comum para R\$ 3,7653 do item 02 – Óleo Diesel S10 para R\$ 3,1702 e do item 03 – Óleo Diesel B S500 para R\$ 3,0253 virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato a contratada deverá completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 2.446,11 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu,

31 AGO 2020


WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
LUCIANO PEICK
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2165-2

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3